



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EMENDA REGIMENTAL N.º 010/2010-TP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 25, alínea “g” da Lei Estadual n.º 4.964, de 26.12.1985 (COJE) e arts. 15, inciso V, e 291, do RITJ/MT,

RESOLVE:

Art.1.º Os § 2º, § 3º e § 4º do artigo 52 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso passa a vigorar com a seguinte redação:

relator que: “Art. 52: (...) § 2º. Caberá agravo regimental contra as decisões do

I – negar liminar em mandado de segurança;
II - indeferir petição inicial de ação de competência originária do Tribunal;

III – causar manifesto prejuízo às partes e interessados, em processo judicial ou administrativo.

§ 3º. O recurso, que não terá efeito suspensivo, será interposto no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º. A petição do agravo regimental será protocolada e, autuada em apartado, submetida ao prolator da decisão, que poderá reconsiderá-la ou submeter o recurso a julgamento do órgão competente na primeira sessão que se seguir, computando-se o seu voto.”

Art. 2º - Esta Emenda Regimental entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Cuiabá, **20 de maio de 2010.**

Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Des. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO

Des. A. BITAR FILHO

Des. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Des. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Des. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Des. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA

Des. PAULO DA CUNHA

Des. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

Des. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO



Enviado à Internet/DJE em: 25/06/2010

Disponibilizado no DJE nº.: 8.361

Em: 29/06/2010

Publicado em: 30/06/2010

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. **JURACY PERSIANI**

Des. **EVANDRO STÁBILE**

Des. **MÁRCIO VIDAL**

Des. **RUI RAMOS RIBEIRO**

Des. **GUIOMAR TEODORO BORGES**

Desa. **MARIA HELENA G. PÓVOAS**

Des. **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**

Des. **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Des. **GERSON FERREIRA PAES**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Desa. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Des. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA

Des. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA